

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

**Deliberação (extrato) n.º 1350/2015**

**Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e atento o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 15206-A/2014, de 15 de dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 241, de 15 de dezembro de 2014, é concedida à técnica superior Maria do Carmo Matos Gomes, do mapa de pessoal do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., a renovação da licença sem remuneração para exercício de funções em organismo internacional, Organização Internacional do Trabalho, no âmbito do ensino técnico e educacional e formação especializada, com termo em 31 de março de 2016.

6 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Diniz de Sousa*.

208748271

**Deliberação (extrato) n.º 1351/2015**

**Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P.**

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 42.º, 44.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no Despacho n.º 15206-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro, o Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., no âmbito das suas competências próprias, e das competências que lhe foram subdelegadas, deliberou em reunião realizada em 15 de maio de 2015, delegar e subdelegar na vogal Sandra Isabel Silva Pereira, com efeitos a 1 de junho de 2015, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a*) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes;
- b*) Homologar a lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados no âmbito de procedimentos concursais;
- c*) Nomear o júri para acompanhamento e avaliação final do período experimental decorrente do recrutamento do trabalhador;
- d*) Celebrar, renovar e rescindir os contratos de trabalho em funções públicas;
- e*) Celebrar acordos de cedência de interesse público;
- f*) Autorizar as situações de mobilidade geral e a colocação em situação de mobilidade especial;
- g*) Designar os dirigentes em regime de comissão de serviço;
- h*) Proceder à negociação sobre o posicionamento do trabalhador recrutado nos termos descritos no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- i*) Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
- j*) Aprovar o mapa de férias e autorizar as respetivas alterações;
- k*) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- l*) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho a tempo parcial e teletrabalho, nos termos dos artigos 68.º e 69.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- m*) Praticar todos os atos sob responsabilidade da entidade empregadora no âmbito do regime de proteção social nos termos e limites definidos através da Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, com exceção da autorização de pagamento;
- n*) Conceder a equiparação a bolsheiro dentro e fora do País, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;
- o*) Qualificar, como acidentes em serviço, os acidentes sofridos pelo pessoal em exercício de funções;
- p*) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho;
- q*) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;
- r*) Autorizar a atribuição de horários específicos aos trabalhadores, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;
- s*) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, bem como assegurar o cumprimento dos direitos e deveres daí decorrentes;
- t*) Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço;
- u*) Dar posse ao pessoal dirigente e assinar os termos de aceitação;
- v*) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores e, com base neste, elaborar o respetivo

Plano de Formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento realizado;

*w*) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo nos casos de aposentação compulsiva;

*x*) Assegurar a preparação do mapa de pessoal anual;

*y*) Conceder licença sem remuneração para exercício de funções em organismos internacionais, e respetivo regresso, em qualquer das modalidades previstas no n.º 1 do artigo 283.º da Lei 35/2014, de 20 de junho;

*z*) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei 35/2014, de 20 de junho;

*aa*) Conceder bolsas no âmbito de programas de formação aprovados por despacho da tutela, no domínio das atribuições das respetivas entidades;

*bb*) Autorizar a cedência de trabalhadores a organizações internacionais e como cooperantes.

18 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Diniz de Sousa*.

208748303

**MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL**

Secretaria-Geral

**Despacho (extrato) n.º 7287/2015**

Sob minha proposta, e por despacho do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, de 12 de junho de 2015, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que resultou da sua republicação pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi mantida a comissão de serviço da licenciada Ana Maria Vargues Nobre Salvado, no cargo de Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso desta Secretaria-Geral, com efeitos a 21 de maio de 2015.

24 de junho de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria João Lourenço*.

208751421

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 7327/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo, de 12 de fevereiro de 2015, e do Despacho de 19 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Paula Cristina da Silva Rodrigues, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única, com efeitos a 19 de maio de 2015.

2015-06-26. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208751324

**Aviso (extrato) n.º 7328/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo, de 6 de novembro de 2014, e do Despacho de 27 de maio de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Rita Alexandra Machado Cruz, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada